



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0228.8/2019

Dispõe sobre a proibição de impermeabilização de bens móveis em ambiente doméstico mediante uso de solventes inflamáveis, no Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado Felipe Estevão

Relator: Deputado Luiz Fernando Vampiro

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a proibição de impermeabilização de bens móveis em ambiente doméstico mediante uso de solventes inflamáveis, no Estado de Santa Catarina.

O projeto foi lido na sessão do dia 10 de julho de 2019 e foi distribuído no mesmo nesta Comissão.

No dia 20 de agosto foi aprovado nesta Comissão requerimento de diligência para o Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Santa Catarina.

As fls. 11-28 foi respondida a diligência pelo órgão do Poder Executivo.

É o relatório.

II – VOTO

Cabe analisar nesta Comissão assuntos atinentes aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa de projetos conforme prescreve o inciso I do Art. 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.



A matéria proposta neste projeto pretende estabelecer os cuidados obrigatórios nos procedimentos de impermeabilização de bens móveis com produtos à base de solvente inflamável.

Em resposta a diligência o Corpo e Bombeiros Militar faz ponderações para alteração do projeto em sua redação, mas não aponta óbice constitucional ou legal.

O Autor do projeto seguindo as orientações do Corpo de Bombeiros Militar apresenta emenda substitutiva global para melhorar a redação do enunciado e do art. 1º, indica que caberá a fiscalização aos bombeiros e dispõe sobre a multa por descumprimento da lei.

A matéria não é de competência legislativa privativa do Poder Executivo e não é de competência legislativa privativa da União, sendo de competência comum da Assembleia Legislativa nos termos do art. 39 da CE.

Assim, o projeto de lei é constitucional e legal.

Do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **APROVAÇÃO** do 0158.0/2019, nos termos da **emenda substitutiva global apresentada pelo Autor**, devendo seguir seus trâmites regimentais.

Sala das Comissões.

LUIZ FERNANDO VAMPIRO
Deputado Estadual